



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS**

## **PARECER**

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) tem como previsão anual orçamentária o montante de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o ano de 2026 com destinação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom (APAE) de Campo Bom, a ser repassada em 12 (doze) parcelas mensais, conforme previsto no Plano de Trabalho, com início em 21 de maio de 2026.

O plano de Trabalho contempla: Atendimento à Pessoa portadora de necessidade Especial e/ou Deficiência (“excepcional”), em projetos de atendimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual moderada, severa, profunda e outra(s) associada(s) a essa(s), através de um trabalho adequado às suas necessidades, seja nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e neurologia, através do desenvolvimento dos seguintes projetos desenvolvidos pela instituição, tais como:

- Projeto de Intervenção Precoce, desenvolvido para crianças, além de um trabalho clínico de reabilitação com os mesmos;
- Projeto de Acompanhamento as Famílias das Pessoas com Deficiência;
- Projeto Fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia;
- Grupo com as famílias, com encontros quinzenais;
- Grupo com alunos e usuários semanalmente;

O plano de trabalho apresentado pela instituição é considerado aprovado no momento.

O valor designado para a APAE, instituição no município que realiza unicamente atendimentos para os pacientes com essa necessidade especial, bem como tendo como

parte do desenvolvimento do trabalho acompanhar o desenvolvimento do paciente com a devida assistência para a sua família.

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a consciência de que este serviço é de extrema importância para os munícipes, eis que tais projetos contemplam uma demanda significativa existente em Campo Bom/RS.

O plano de trabalho tem como objetivo fiscalizar mensalmente o desenvolvimento desses projetos, através de relatórios mensais enviados pela Instituição à municipalidade, bem como, visitas In Loco a entidade.

O Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Campo Bom foi considerado aprovado neste momento, porém poderá passar por possíveis alterações que se fizerem necessárias no decorrer de sua vigência.

Sendo assim, é possível celebrar a parceria neste caso, eis que o Art.31 da Lei 13.019/14, autoriza a celebração de parceria sem a realização do chamamento público com a APAE, situação excepcional de dispensa ou inexigibilidade, tendo apresentado Plano de Trabalho no que diz respeito às ações da área da Saúde.

***“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]”.***

A lógica adotada pela Lei nº 13.019/14 aproveita a sistematização das licitações dispensadas, dispensáveis e inexigíveis, dos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993: a primeira hipótese trata de uma presunção legal de que a seleção pública de propostas não é uma opção vantajosa para a Administração, a segunda, se aplica aos casos excepcionais tratados pela legislação que facultam ao gestor, de acordo com o interesse público e tendo em vista critérios de conveniência e oportunidade, realizar ou não o certame público, em vista das razões e circunstâncias expressamente previstas, ao passo que a terceira, de inexigibilidade, é utilizada nos casos em que a competição entre

eventuais interessados em realizar o negócio jurídico com a Administração Pública não é possível por qualquer razão que, a prática, impeça a realização de uma comparação objetiva entre diferentes propostas.

O afastamento sumário do chamamento público, que também pode ser denominado como chamamento dispensado, está previsto na primeira parte do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. São, portanto, duas situações que, de plano, afastam a seleção pública de propostas de plano de trabalho. Portanto, a dispensa está prevista também no art. 30 da Lei nº 13.019/2014.

No que tange ao mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, eis que o serviço garante os direitos das pessoas com deficiência participarem de grupos, tirando-os do isolamento social e familiar em que muitos vivem. Também promove e articula ações de prevenção, orientação, prestação de serviços, de apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, visando oportunizar um convívio saudável, prevenindo e até evitando a necessidade de institucionalização, independente das idades.

Diante disso, existe o interesse tanto da municipalidade quanto da APAE, para que se concretize na prática o projeto oriundo dessa parceria, em mútua cooperação, através da

A Secretaria de Saúde (SMS) indicará para acompanhamento da execução da parceria através da designação da Gestora da Parceria: Fernanda Gnutzmann Santos, a qual deverá cumprir as obrigações legais nos termos do artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014.

Ressaltamos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta por servidores públicos, será nomeada mediante portaria a ser publicada em data posterior.

Campo Bom, 19 de março de 2026.

---

LUANA CAROLINE SCHNORR

Secretária de Saúde

## Assinantes

✓ Luana Caroline Schnorr

Assinou em 19/03/2026 às 12:13:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luana Caroline Schnorr, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K7Q**

**J52**

**LP7**

**6Q2**